



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

CNPJ Nº 05.135.424/0001-87

Criado pela Lei Municipal nº 084/2001 /reorganizado pela Lei Municipal nº 137/2005

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2017, de 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre o Credenciamento de Instituições Financeiras, para recebimento de recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Cantu, Estado do Paraná.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Torna público que de acordo com a Portaria MF nº 01, de 03/01/2017 e publicada no D.O.U. em 05/01/2017, fica alterado o prazo de credenciamento de Instituições Financeiras, que era de 06 (seis) meses para 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Cantu (Pr), 01 de Fevereiro de 2017

VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MANKO

Diretora Presidente